

RELATÓRIO INTERNACIONAL SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA EM MOÇAMBIQUE EM 2014

Sumário Executivo

A Constituição garante o direito de praticar ou não, livremente, qualquer religião, e proíbe a discriminação baseada na crença religiosa. Os grupos religiosos têm o direito de se organizar, praticar a religião e gerir escolas. O governo continuou a registar os grupos religiosos. Algumas organizações religiosas exprimiram preocupação quanto à utilização dos fóruns religiosos das suas organizações por parte de políticos para efeitos de obtenção de apoio político durante a campanha nacional de eleições.

Não foram divulgados actos sociais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

Durante o ano, o embaixador e os funcionários da embaixada envolveram o governo e a sociedade civil em discussões sobre liberdade e tolerância religiosas. Os funcionários da embaixada facilitaram reuniões entre líderes de vários grupos religiosos para promover o entendimento inter-religioso.

Secção I. Demografia Religiosa

O governo dos EUA estima a população total em 24.7 milhões de pessoas (estimativa de Julho de 2014). De acordo com o censo de 2007, 28 por cento da população é católica romana, 27 por cento é protestante, 18 por cento é muçulmana (de maioria suni), 9 por cento divide-se entre vários pequenos grupos, incluindo bahai, judeus e hindus, e cerca de 18 por cento não professa qualquer religião ou crença. Segundo os líderes religiosos, uma parte significativa da população observa crenças religiosas indígenas sincréticas, caracterizadas por uma combinação de práticas tradicionais africanas e aspectos do Cristianismo ou do Islão, sendo esta uma categoria que não está incluída no censo de 2007. Os líderes muçulmanos afirmam que a sua comunidade representa 25 a 30 por cento da população total, uma estatística frequentemente divulgada na imprensa.

Secção II. Respeito do Governo pela Liberdade Religiosa

Quadro Legal

MOÇAMBIQUE

A Constituição proíbe a discriminação religiosa, garante o direito dos cidadãos à prática, ou não, da religião e estipula que nenhum indivíduo pode ser destituído dos seus direitos ou isento das suas obrigações devido à fé ou à prática religiosa. A Constituição protege os locais de culto e o direito dos grupos religiosos a se organizarem, praticarem o culto e prosseguirem os seus objectivos religiosos livremente, bem como a adquirir bens na prossecução desses objectivos. Reconhece ainda o direito à objecção de consciência relativamente ao serviço militar por motivos religiosos ou outros.

A Constituição garante a separação entre Estado e religião. Proíbe aos partidos políticos a utilização de nomes ou símbolos directamente relacionados com qualquer grupo religioso.

A lei exige que as organizações não-governamentais se registem junto do Ministério da Justiça (MdJ). O registo de instituições religiosas e organizações missionárias é feito através da apresentação de um formulário de candidatura, bem como de documentos de identificação de líderes locais e documentação sobre ligações declaradas a igrejas ou organizações religiosas internacionais. Não há qualquer penalização para grupos que não se registam; contudo, os grupos religiosos devem apresentar provas do registo aquando da abertura de contas bancárias, pedido de isenção de direitos alfandegários para produtos importados, ou pedido de visto para membros estrangeiros visitantes.

A lei permite aos grupos religiosos a propriedade e gestão de escolas. O governo proíbe toda e qualquer instrução religiosa nas escolas públicas.

Práticas do Governo

O MdJ informou que até ao fim de Setembro tinha registado seis novos grupos religiosos e 10 novas organizações de base religiosa. Não rejeitara quaisquer pedidos. Havia um total de 816 grupos religiosos e 200 organizações religiosas registadas.

Em Setembro algumas organizações religiosas exprimiram preocupação pelo facto os seus fóruns religiosos terem sido visitados por políticos para obtenção de apoio político durante o período de campanha para as eleições nacionais. O presidente do Conselho Cristão de Moçambique deu uma conferência de imprensa durante a qual pediu aos partidos políticos que deixassem de utilizar os fóruns religiosos para

MOÇAMBIQUE

efeitos de campanha política. Uma organização religiosa afirmou que alguns membros se sentiram pressionados a participar em eventos eleitorais organizados pelo partido do governo agendados para o mesmo horário dos serviços religiosos.

O governo concedeu regularmente vistos e autorizações de residência a missionários estrangeiros, embora o processo fosse algo complexo e oneroso para todos os residentes estrangeiros. O governo reforçou a aplicação de requisitos de documentação para vistos e alterações de estatuto, incluindo a exigência de cartas convite, certidões autenticadas de habilitações escolares e outros documentos de candidatura. Alguns missionários, frustrados com os esforços necessários para obtenção de vistos, mudaram o seu local de destino para outros países da região.

A Igreja Ortodoxa Grega continuou conversações com o governo relativamente à devolução do edifício do Palácio de Casamento, um local histórico em Maputo confiscado à igreja após a independência. A questão estava a ser considerada pelo Gabinete da Presidência, que durante o ano não comentou esse pedido. Enquanto os governos provinciais são responsáveis pelo estabelecimento de um processo de restituição de propriedades, a Directoria para os Assuntos Religiosos do MdJ tinha mandato para resolver essas questões na generalidade.

Alguns membros da comunidade muçulmana procuraram obter autorização para usar lenço de cabeça em fotografias para documentos de identificação. Embora esta questão não seja directamente contemplada na lei, em geral o governo permitiu o uso de lenço de cabeça em fotografias de identificação, mas não o uso de véu ou burca nas escolas públicas. O hospital provincial de Pemba decidiu negar a entrada a pessoas com burca por questões de segurança, como reacção ao roubo de um bebé por uma pessoa com burca.

Secção III. Respeito da Sociedade pela Liberdade Religiosa

Havia algumas diferenças entre as práticas religiosas dos muçulmanos de ascendência sul asiática e os muçulmanos tradicionais, de influência sufi e de ascendência africana. Um número crescente de clérigos muçulmanos de ascendência africana viajou até ao Egipto, Kuwait, África do Sul e Arábia Saudita para obter formação e, segundo foi divulgado, alguns voltaram desses países com uma abordagem mais conservadora do Islão.

Secção IV. Política dos Governo dos EUA

MOÇAMBIQUE

Durante o ano o embaixador e outros representantes da embaixada debateram a questão da liberdade religiosa com o governo e a sociedade civil. Funcionários da embaixada promoveram o entendimento inter-religioso através de reuniões conjuntas com representantes de diferentes grupos religiosos, incluindo muçulmanos, hindus e cristãos. O embaixador convidou os membros da comunidade muçulmana da cidade nortenha de Pemba para um iftar, durante o qual elogiou a liberdade religiosa no país e a tolerância religiosa no seio da comunidade muçulmana.